

## **PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CVA – EX RIAM AERONAVE: BALÃO A AR QUENTE – Ver.1(2026)**

1. O interessado deverá preencher o formulário on-line;
2. Sugerimos ao interessado baixar o checklist do proprietário/operador – CVA;
3. Se a aeronave tiver manual de operação e manutenção leia as instruções e siga conforme orientação;
4. Não tendo manual de operação e manutenção siga as orientações gerais e boas práticas para este tipo de aeronave;
5. Solicite a última inspeção de verificação de aeronavegabilidade realizada;
6. Solicite as cadernetas para avaliação das horas desde a última inspeção;
7. Se não tiver solicite a CIV do piloto e peça que ele lhe envie o número de horas desde a última inspeção;
8. De posse de todas as informações, analise se a inspeção poderá ser realizada em campo ou em oficina apropriada para manutenção, substituição ou teste de partes ou peças;
9. Representante: abrir um arquivo de controle das inspeções.
10. Realizar a inspeção;
11. Preencher o Formulário F-100-82\_3 para balões livres tripulados disponível para download no site do ADB Brasil;
12. Preencher o Formulário F-100-82\_6 que é o certificado de verificação de aeronavegabilidade para download no site do ADB Brasil;
13. O preenchimento do formulário é autoexplicativo e de fácil entendimento tendo acesso à todas as informações;
14. Se houver necessidade de manutenção, substituição ou teste encaminhe o interessado a uma oficina ou mecânico de balonismo para a conclusão do serviço;
15. Concluído o serviço de inspeção e aprovada a aeronave para voo entregue uma via de cada formulário ao interessado;
16. Concluído o serviço de inspeção e NÃO - aprovada a aeronave para voo entregue uma via de cada formulário ao interessado;
17. Não é necessário que uma via seja remetida à ANAC;
18. Uma via do CVA deverá ser mantida a bordo da aeronave e apresentado à ANAC sempre que solicitado;

**De acordo com a IS 91.403-001 Revisão E no seu artigo 6.5 trata do arquivamento do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade e providências administrativas**

- 6.5.1 A documentação constante no parágrafo 6.4.2 desta IS, deve permanecer arquivada por quem emitiu o CVA **por no mínimo 5 anos.**
- 6.5.2 Exceto para aeronaves mantidas conforme um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada (CAMP) como previsto no RBAC nº 121 ou no parágrafo 135.411(a)(2) do RBAC nº 135, o operador da aeronave deve arquivar o CVA até que o trabalho seja repetido pela 3ª vez consecutiva ou por 5 (cinco) anos o que for maior. Demais registros de intervenções de manutenção que forem produzidos durante a realização da CVA devem ser conservados conforme requerido na seção 91.417 do RBAC nº 91.
- 6.5.3 Para aeronaves mantidas conforme um CAMP como previsto no RBAC nº 121 ou no parágrafo 135.411(a)(2) do RBAC nº 135, o operador da aeronave deve arquivar o CVA até que um novo CVA seja emitido ou por 3 (três) anos após a emissão do CVA, o que for maior. Demais registros de intervenções de manutenção que forem produzidos durante a realização da CVA devem ser conservados conforme requerido no parágrafo 135.439(b) do RBAC nº 135 ou 121.380(c) do RBAC 121, conforme aplicável.  
Nota: no caso de venda, os registros devem ser transferidos com a aeronave conforme a seção 91.419 do RBAC nº 91, 135.441 do RBAC nº 135 ou 121.380a do RBAC nº 121, conforme aplicável.
- 6.5.4 Conforme o parágrafo 91.203(a)(7) do RBAC nº 91, o CVA vigente (ou o laudo de vistoria, quando este estiver substituindo um CVA requerido) deve estar a bordo da aeronave durante sua operação.
- 6.5.5 A Anac pode a qualquer momento verificar a documentação gerada por quem emitiu o CVA. Se na conferência do CVA for constatada alguma discrepância com relação às normas técnicas em vigor, a aeronave terá, a partir da data da constatação da irregularidade, o certificado de aeronavegabilidade (CA) cautelarmente suspenso por situação técnica irregular e a pessoa responsável pela aprovação da aeronave para retorno ao serviço poderá sofrer as sanções administrativas previstas na Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).
- 6.5.6 O objetivo da VA é que o executante determine e informe ao operador se a aeronave está aeronavegável ou não, no momento de sua realização. Caso se determine que a aeronave não está aeronavegável, uma lista de discrepâncias deve ser apresentada ao proprietário ou operador da aeronave, conforme parágrafo 6.3.1(s) desta IS.
- 6.5.7 É responsabilidade do proprietário/operador providenciar a regularização da condição técnica da aeronave a partir das discrepâncias informadas. Após as correções das irregularidades, uma nova VA deverá ser realizada a fim de comprovar a condição regular da aeronave. Um CVA só deverá ser apresentado à Anac (conforme parágrafo 6.4 desta IS), caso

tenham sido comprovadas as correções das irregularidades e determinado que a aeronave se encontra aeronavegável, por meio de uma VA.

- 6.5.8 Para uma aeronave na qual tenha sido constatada, durante a realização da VA, qualquer irregularidade técnica que possa colocar em risco a segurança de voo e o operador não tenha autorizado ou providenciado sua devida correção e tiver intenção de prosseguir com a aeronave em operação, a pessoa responsável pela VA deverá comunicar o fato à Anac, por meio de denúncia no canal do Fala.br.
- 6.5.9 Caso a aeronave esteja com o CA suspenso por qualquer outro motivo sem relação com aspectos de aeronavegabilidade, a data de validade da VA será atualizada quando apresentado um CVA, sem prejuízo da suspensão existente.
- 6.5.10 A Anac irá amostrar os CVA para realização de inspeção ou vistoria técnica especial (VTE) com propósito de fiscalização.
- 6.5.11 O operador da aeronave que for selecionada na amostragem será notificado e deverá disponibilizar a aeronave para inspeção ou vistoria no prazo estabelecido pela Anac, conforme parágrafo 21.181(b) do RBAC nº 21. A VTE de verificação das condições de aeronavegabilidade ou de amostragem, realizada pela Anac, conforme previsto no parágrafo 21.181(b) do RBAC nº 21, não alterará a validade do CVA anteriormente emitido.

Ficamos a disposição para melhorias no procedimento e instruções. Por favor, nos envie para o e-mail [contato@aerodesportobrasil.com.br](mailto:contato@aerodesportobrasil.com.br)

Atenciosamente,

Instituto do Aerodesporto Brasileiro - ADB Brasil